

PROJETO DE LEI Nº 0012/2006

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS, PELAS
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE OFERECEM
SERVIÇOS 24 HORAS, COM INFORMAÇÕES DOS
LOCAIS ONDE O MESMO SERVIÇO É PRESTADO
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**DR. EZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara
Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1 -	Fic am obr iga das tod as as ins titu i es fin anc eir as qu e ofe rec em ser vi os 24 hor as, ins tal ada s no Mu nic		F ii e a m o b r ii g a d a s t o d a s a s ii m s t ii t u ii e s ff
------------------------	--	--	---

	◆ pio de As sis, a fix are m em loc al vis ◆ vel do lad o ext ern o, pla ca co m inf or ma ◆ ◆ es sob re os out ros		ii n a n e e ii n a s e u e o ff e n e e e m s e n w ii ◆ o s 2 4 h o n
--	---	--	--

	loc ais on de o me sm o ser vi ❖ o ❖ pre sta do, no ❖ mb ito mu nic ipa l.		a s ” ii m s tt a ll a d a s m o M u m ii c ❖ p ii o d e A s s ii s ” a
--	---	--	---

				ff ii x a n æ nn æ nn ll o c a ll w ii s  w æ ll d o ll a d o æ x tt æ n
--	--	--	--	--

[illegible]

			o s ll o o a ii s o n d e o nn e s nn o s e n w ii  o  p n e s tt a
--	--	--	--

			dl o ” m o ◆ nn h ii tt o nn u m ii e ii p a ll ..
--	--	--	---

Paragrafo unico -

Paragrafo unico -

Paragrafo unico -
L'articolo 1 della legge n. 10 del 1990, recante la riforma del sistema di governo delle regioni, ha modificato il testo dell'articolo 1 della legge n. 1 del 1990, recante la riforma del sistema di governo delle regioni, in modo da prevedere che il presidente della regione è eletto dal consiglio regionale per un periodo di cinque anni, rinnovabile una volta.

				n s t i t u i o n f i n a n c e i n a :
--	--	--	--	--

	a)-	Agencies Bancos riass;		Agencies Bancos riass;
	b)-	Bancos 24 horass;		Bancos 24 horass;

	c)-	F i n a n c e i r a s ; e ,		F i n a n c e i r a s ; e ,
--	-----	--	--	--

	d)-	O u t r o s d i s p o s i t i v o s q u e p o s s i b i l i t e m o s	O u t r o s d i s p o s i t i v o s q u e p o s s i b i l i t e m o s
--	-----	---	---

		a q u e d e d i n h e i r o .		a q u e d e d i n h e i r o .
--	--	---	--	---

Art. 2 -	O Poder Executivo de regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de		O Poder Executivo de regulamentar
----------	---	--	-----------------------------------

	sua pu bli ca ❖ ❖ o.		s tt a ll e ii m o p r a z o d e o o ((m o w e m tt a)) d ii a s ” e
--	---	--	--

			o n t t a d o s d a d a t t a d e s u a p u b l i c a ♦♦ o ..
--	--	--	--

Art. 3♦ -	As des pes as dec orr ent es co m a exe cu ♦ ♦ o des ta Lei		A s d e s p e s a s d e c o n t e n t e s c o m a e x e c u ♦ ♦ o
------------------	--	--	--

[illegible]

				S o n a m e n t
				r ii a s
				p r
				p r ii a s
				"
				s u p l e m e n t a d a s

[illegible]

Art. 4 -	Es ta L ei en tr ar ? e m vi g or na da ta de su a pu bli ca ? ? o.		E E E s s s t t t a a a L L L e e e i i i e e e n n n t t t r r r a a a r r r ? ? ? e e e m m m v v v i i i g g g o o o r r r n n n a a a d d d a a a t t t a a a d d d e e e s s s u u u
-----------------	--	--	--

				a	a	a
				p	p	p
				u	u	u
				b	b	b
				l	l	l
				i	i	i
				c	c	c
				a	a	a
				?	?	?
				?	?	?
				o	o	o
				.	.	.

Art. 5♦ -

Re
vo
ga
m-
se
as
dis
pos
i♦
♦
es
em
co
ntr
♦r
io.

R R R R
e e e
v v v
o o o
g g g
a a a
m m m
- - -
s s s
e e e
a a a
s s s
d d d
i i i
s s s
p p p
o o o
s s s
i i i
♦♦♦
♦♦♦
e e e
s s s
e e e
m m m
c c c
o o o
n n n
t t t
r r r
♦♦♦
r r r
i i i
o o o
.
.
.

Assim, quando da inoperância do sistema no local, seja por motivo de falta de dinheiro, máquina quebrada, agência fechada, ou outro qualquer que o impeça de realizar a operação desejada.

Assim, considerando a relevância do assunto em questão, aguardamos que os nobres Pares aprovem o presente Projeto de Lei, que com certeza será benéfico para os nossos municípios.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2.006.

PAULO MATTIOLI JUNIOR

Vereador PMDB

